



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 021/2023, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**, que tem por objeto, **“Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva/Corretiva de Centrais de Ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e de suas Secretarias Jurisdicionadas, conforme descrição do Termo de Referência”**, com a contratada, **BRUNO ARAUJO DOS PASSOS**, CNPJ nº 26.077.955/0001-30, com o valor total de R\$ 985.405,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais); **A GOMES DE SOUZA E CIA LTDA**, CNPJ nº 08.940.228/0001-73, com o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo, encontram-se:

☒ (X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

☐ () revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-
() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a --

Salvo melhor juízo, Considerando o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 11 de abril de 2023


VALMIRO MACHADO MOURA
Controlador Interno do Município
Decreto nº 003/2021-GAB/PMSJP